



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul  
CIDADE PRESÉPIO**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº. 006/2011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO EM EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS, REGIDOS PELO REGIME JURÍDICO CELETISTA – CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO.

**A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO**, através do Chefe do Poder Executivo, Senhor **CARLOS ABERTO APARECIDO DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município, pelo **INSTITUTO ATHENAS S/S LTDA.**, em datas, locais e horários a ser oportunamente divulgados, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PREENCHIMENTO DE 11 (ONZE) VAGAS DE EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS mais formação de Cadastro Reserva**, para Contratação Empregos atualmente vagos, dos que vagarem e forem necessários à Administração Pública Municipal e dos que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, regidos pelo **Regime Jurídico Celetista**, com suas respectivas denominações, número de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho e Salário base inicial, abaixo especificados. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a **Lei Orgânica Municipal**, as demais **Leis e Decretos Municipais** em vigor referentes a presente matéria e com as presentes instruções especiais que regulamentarão todo o processo de seleção ora instaurado, bem como os **Anexos I e II - que tratam da presente matéria**, e que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

**DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1 – DOS EMPREGOS**

**1.1.- DA CARACTERIZAÇÃO DOS EMPREGOS A SEREM PREENCHIDOS PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CRIADOS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ATUALMENTE VAGOS.**



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul  
CIDADE PRESÉPIO**

<b>DENOMINAÇÃO DOS EMPREGOS</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>ESCOLARIDADE E PRÉ - REQUISITOS</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
<b>01. - Professor de Educação Básica I</b>	07	<b>R\$ 1.070,00</b>	30 H min	Licenciatura Plena obtida através de Curso Superior de Graduação em Pedagogia, com habilitação para a Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental, ou curso Normal em nível Médio	<b>R\$ 30,00</b>
<b>02. - Professor de Educação Básica II – Arte</b>	Cadastro Reserva	<b>R\$ 8,45</b>	Conforme Atribuição	Curso de Licenciatura Plena em Artes	<b>R\$ 40,00</b>
<b>03. - Professor de Educação Básica II – Ciências</b>	01	<b>R\$ 8,45</b>	Conforme Atribuição	Curso completo de Licenciatura Plena em Ciências	<b>R\$ 40,00</b>
<b>04. - Professor de Educação Básica II – Educação Física</b>	Cadastro Reserva	<b>R\$ 8,45</b>	Conforme Atribuição	Curso completo de Licenciatura Plena em Ed. Física	<b>R\$ 40,00</b>
<b>05. - Professor de Educação Básica II – Geografia</b>	Cadastro Reserva	<b>R\$ 8,45</b>	Conforme Atribuição	Curso completo de Licenciatura Plena em Geografia	<b>R\$ 40,00</b>
<b>06. - Professor de Educação Básica II – História</b>	Cadastro Reserva	<b>R\$ 8,45</b>	Conforme Atribuição	Curso completo de Licenciatura Plena em História	<b>R\$ 40,00</b>
<b>07. - Professor de Educação Básica II – Informática</b>	01	<b>R\$ 8,45</b>	Conforme Atribuição	Curso Superior e Licenciatura Plena em Formação em Tecnologia em Processamento de Dados ou Cursando no último ano.	<b>R\$ 40,00</b>



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul  
CIDADE PRESÉPIO**

<b>08. - Professor de Educação Básica II – L.E.M. (Inglês)</b>	Cadastro Reserva	<b>R\$ 8,45</b>	Conforme Atribuição	Curso completo de Licenciatura Plena em Inglês	<b>R\$ 40,00</b>
<b>09. - Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa</b>	01	<b>R\$ 8,45</b>	Conforme Atribuição	Curso completo de Licenciatura Plena em Letras	<b>R\$ 40,00</b>
<b>10. – Professor de Educação Básica II - Matemática</b>	01	<b>R\$ 8,45</b>	Conforme Atribuição	Curso completo de Licenciatura Plena em Matemática	<b>R\$ 40,00</b>

1.1.1.- A Fiscalização de todos os Atos do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade **da Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, indicada pelo Prefeito Municipal, de reconhecida idoneidade moral e, se possível, com conhecimento das matérias a serem examinadas.

**1.2. – FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:**

**01. - Professor de Educação Básica I:** As tarefas que se destinam na educação infantil e as séries iniciais do Ensino Fundamental; comparecer diariamente na Unidade Escolar em que tenha sede de controle; permanecer durante um dos períodos de funcionamento das classes; participar das atividades do Processo ensino aprendizagem; apoiar os professores regentes de classe, nas atividades necessárias ao atendimento do aluno; atuar nas atividades de apoio-recuperação, juntamente com o Professor titular da classe ou sob sua orientação; substituir o regente de classes e aulas em suas faltas eventuais e impedimentos legais e temporários, por quaisquer períodos.

**02. – Professor de Educação Básica II – Arte:** As tarefas que se destinam, na educação das séries do Ensino Fundamental, na área própria de formação.

**03. – Professor de Educação Básica II- Ciências:** As tarefas que se destinam, na educação das séries do Ensino

Fundamental, na área própria de formação.

**04. – Professor de Educação Básica II – Educação Física:** As tarefas que se destinam, na educação das séries do Ensino Fundamental, na área própria de formação.

**05. – Professor de Educação Básica II – Geografia:** As tarefas que se destinam, na educação das séries do Ensino Fundamental, na área própria de formação.

**06. – Professor de Educação Básica II – História:** As tarefas que se destinam, na educação das séries do Ensino Fundamental, na área própria de formação.

**07. – Professor de Educação Básica II – Informática:** As tarefas que se destinam, na educação das séries do Ensino Fundamental, na área própria de formação.

**08. – Professor de Educação Básica II – L.E.M. (Inglês):** As tarefas que se destinam, na educação das séries do Ensino Fundamental, na área própria de formação.

**09. – Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa:** As tarefas que se destinam, na educação das séries do Ensino Fundamental, na área própria de formação.

**10. - Professor de Educação Básica II – Matemática:** As tarefas que se destinam, na educação das séries do Ensino Fundamental, na área própria de formação.

**CAPÍTULO II**



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul  
CIDADE PRESÉPIO**

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

**2.01.-** As inscrições serão efetuadas através da INTERNET no período compreendido de 19 a 26 de Dezembro de 2011. Neste período o horário para início das inscrições no dia 19 de Dezembro de 2011 será a partir das **13h00min** e, término no dia 26 de Dezembro de 2011 às 24h00min. Sendo que, o pagamento da taxa a ela pertinente, **será exclusivamente por meio de boleto bancário, que deverá ser alvo de autenticação automática no próprio boleto, PAGÁVEL SOMENTE EM AGÊNCIA BANCÁRIA E PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER** e poderá ser efetuado até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, dentro do horário de expediente Bancário.

**2.01.1.-** Para inscrever-se via INTERNET, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoathenas.com.br](http://www.institutoathenas.com.br) durante o período das inscrições e, através dos links referentes ao Concurso Público, preencher sua Ficha de Inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

**2.01.1.1.-** Ler e aceitar o Requerimento, preencher o Formulário de Inscrição, conferir as informações digitadas e transmitir os dados pela Internet.

**2.01.1.2.-** O candidato que realizar sua inscrição via internet deverá imprimir o Boleto Bancário disponível ao término do preenchimento de sua inscrição e, efetuar o pagamento da taxa, **PAGÁVEL EM AGÊNCIA BANCÁRIA** e preferencialmente no Banco do **Santander**.

**2.01.1.3.-** As inscrições efetuadas via Internet somente serão válidas após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição, em favor do Instituto Athenas S/S Ltda., não sendo aceitos depósitos em caixa rápido.

**2.01.1.4.-** **O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na não efetivação da inscrição.**

**2.01.1.5.-** Somente o pagamento da taxa de inscrição via internet, correspondente a boleto eletrônico já impresso, poderá ser efetivado **até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições**, dentro do horário de expediente bancário.

**2.2.-** O candidato poderá retirar o Edital Regulador do Concurso Público no endereço eletrônico indicado no subitem 2.1.1.

**2.03.-** O Instituto Athenas S/S Ltda. e a Administração Pública Municipal não se responsabilizarão por pedidos de inscrição, via internet, que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.04.-** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das Normas, condições e Princípios estabelecidos neste Edital, na Lei Orgânica do Município e nas demais Normas Legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**2.05.-** O candidato que vier a ser habilitado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderá ser contratado no **emprego** se atendidas, à época, todas as exigências ora descritas, observando-se o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do Município.

**2.06.-** O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo se o evento não se realizar.

**2.07.-** Não serão aceitas inscrições condicionais, por via postal, *fax-símile* e/ou extemporânea, sob qualquer pretexto.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul  
CIDADE PRESÉPIO**

**2.08.-** O deferimento das inscrições dependerá do correto e total preenchimento, da Ficha de Inscrição, diante da observância deste Edital, devendo ser indicada a forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

**2.09.-** Encerrado o prazo das inscrições, será publicada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado por meio de relação, as inscrições deferidas no geral e as indeferidas individualmente; em não havendo publicação, todas as inscrições serão consideradas deferidas.

**2.09.1.-** As inscrições indeferidas trarão o nome do Candidato e a indicação do respectivo motivo do indeferimento e serão publicadas.

**2.09.2.-** Do indeferimento da inscrição, caberá Recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua divulgação, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo remetidos os Recursos ao Instituto Athenas S/S Ltda., que os analisará no prazo de 03 (três) dias.

**2.09.3.-** Interposto o Recurso nos termos do subitem acima e não julgado no prazo **de 03 (três) dias**, o Candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, até a decisão do Recurso, permanecendo no Processo, se este lhe for favorável, e dele sendo excluído, se negado.

**2.10.-** O Candidato assume todas as responsabilidades legais por quaisquer declarações falsas prestadas. O Instituto Athenas não se responsabiliza por informações e endereços incorretos ou incompletos, fornecidos pelo Candidato.

**2.11.-** A Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à Homologação dele, desde que verificada falsidade, a qualquer tempo, na documentação apresentada pelo Candidato, ou o não atendimento a todos os requisitos fixados, constando declaração falsa ou inexata de dados.

**2.12.-** Para os **Empregos** abaixo relacionados não haverá coincidências de horários para a realização das Provas, a saber:

1º Horário ou Dia	2º Horário ou Dia
1. – Professor de Educação Básica I	1. – Professor de Educação Básica II – Arte.
2. – Professor de Educação Básica II – Ciências.	2. – Professor de Educação Básica II – Educação Física.
3. – Professor de Educação Básica II – Geografia.	3. – Professor de Educação Básica II – História.
4. – Professor de Educação Básica II – Informática.	4. – Professor de Educação Básica II – L.E.M. (Inglês).
5. - Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa.	5. – Professor de Educação Básica II – Matemática.

**2.13.-** A **Comissão do Processo Seletivo** e o **Instituto Athenas** não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos, salvo as informações contidas na tabela.

### **3. - DAS PROVAS.**



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul  
CIDADE PRESÉPIO**

**3.1.-** A seleção dos Candidatos se efetivará mediante Processo específico que constará de Provas **ESCRITAS EM FORMA DE TESTES, COM QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA**, versando sobre Conhecimentos **ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS, SOBRE O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO constante do Anexo I que compõem o presente Edital**. Sendo que, cada **Função** terá uma combinação específica de Conteúdos Programáticos, os quais visam medir os conhecimentos profissionais (teóricos e/ou práticos) que o Candidato deva deter.

**3.1.1.-** As provas de **Língua Portuguesa e Matemática** visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.

**3.1.2.-** As provas de **Conhecimentos Gerais e Específicos** visam aferir os Conhecimentos Generalizados e as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa.

**3.2.-** As provas versarão sobre os Programas e as Bibliografias, constantes do **Anexo I** do presente Edital e de acordo com as regras ali constantes.

#### **4. - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

**4.01.** Ao Candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação a ser devidamente publicado após o término das inscrições.

**4.01.1.-** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, bem como de todos os Editais e Comunicados referentes ao presente Processo Seletivo ou procurar pelas publicações que serão afixadas na sede da Prefeitura Municipal.

**4.02.-** Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente Certame poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos Candidatos, por novo Edital ou por comunicação direta, as novas datas em que se realizarão as provas.

**4.03.-** Na data prevista, os Candidatos deverão apresentar-se **no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas**, e não serão admitidos nos locais de prova os Candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início dos exames.

**4.04.-** O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos Candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de Documento hábil de Identificação (original) com foto. Serão consideradas como documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), configurando-se na Cédula de Identidade – (R.G.), e ainda a Carteira fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documentos de identidade, por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado Militar, e não sendo aceitos, carteiras funcionais, carteira de estudante, crachás, certidão de nascimento, protocolos, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (emitida anteriormente à Lei nº. 9.503/97) identidade funcional de natureza pública ou privada, e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação e principalmente os documentos sem foto.

**4.05.-** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir clareza na identificação do Candidato.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul  
CIDADE PRESÉPIO**

**4.06.-** O Candidato não poderá ter acesso ao local de provas portando armas.

**4.07.-** O Candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha macia.

**4.08.-** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos Candidatos.

**4.09.-** Durante a execução das provas não será tolerada a utilização de livros (consultas bibliográficas de qualquer espécie), manuais, notas ou impressos, revista ou folheto, **BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER MATERIAL QUE NÃO SEJA NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**

**4.10.-** Será excluído do Processo Seletivo, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, ou comunicando-se com terceiros, ou perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; além disso, serão tomadas medidas saneadoras para estabelecer e resguardar a execução individual e correta das provas.

**4.11.-** Será excluído ainda do Processo Seletivo, o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Apresentar-se para a prova em outro local que não o previsto no Edital de Convocação.
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) Ausentar-se da sala de aplicação das provas, sem autorização do aplicador e acompanhado de um fiscal credenciado.
- d) Ausentar-se da sala de aplicação das provas levando qualquer tipo de material, sem autorização ou, ao final, levar o Caderno de Questões de Provas.
- e) Ausentar-se do local de provas, antes de decorrido o prazo mínimo de 40 (quarenta) minutos, após o seu início, qualquer que seja o motivo alegado.
- f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.
- g) Não devolver integralmente o material recebido e posteriormente solicitado.

**4.12.- NÃO SERÃO COMPUTADAS QUESTÕES NÃO RESPONDIDAS, COM RASURAS, RESPONDIDAS A LÁPIS OU QUE TENHAM SIDO ASSINALADAS, MAIS DE UMA ALTERNATIVA.**

**4.13.-** No decorrer da prova, se o Candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no Programa, deverá manifestar-se ao fiscal credenciado de Sala que, consultando a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise.

**4.13.1.-** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, por qualquer motivo (duplicidade de respostas, falta de alternativa ou outro), serão atribuídos a todos os Candidatos presentes às provas, independentemente da formulação dos Recursos.

**4.14.-** O Candidato somente poderá apresentar Recurso fundamentado, relativo às questões das provas, indicando a(s) questão (ões) e o(s) ponto(s) a ser (em) objeto(s) de revisão. O citado Recurso deverá ser interposto no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas contadas a partir do primeiro dia útil seguinte à data da divulgação oficial dos gabaritos.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul  
CIDADE PRESÉPIO**

**4.15.-** O Recurso deverá conter todos os dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, inclusive o respectivo CEP.

**4.16.-** As provas objetivas de todos os Candidatos devem ser corrigidas de acordo com o novo Gabarito, se houver alteração do Gabarito oficial, por força de julgamento do Recurso.

**4.17.-** Interposto o Recurso, este deverá ser resolvido por meio de decisão fundamentada no prazo máximo de **03** (três) dias úteis.

**4.18.-** A Folha Intermediária de Respostas (Gabarito rascunho) ficará com o Candidato, para conferência com o Gabarito Oficial do Processo Seletivo, a ser publicado posteriormente por meio da imprensa escrita e afixado no Mural de Avisos da sede da Prefeitura Municipal.

**4.19.-** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do Candidato, na sua eliminação, seja qual for o motivo ou pretexto alegado.

## **5. - DA SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO.**

**5.1.-** As provas objetivas constarão de teste de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada (de “A” a “E”), sendo que somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado da referida questão.

**5.1.1. – A prova escrita objetiva para os Empregos de: 01. – Professor de Educação Básica I, 02. – Professor de Educação Básica II – Arte, 03. – Professor de Educação Básica II – Ciências, 04. – Professor de Educação Básica II – Educação Física, 05. – Professor de Educação Básica II – Geografia, 06. – Professor de Educação Básica II – História, 07. - Professor de Educação Básica II – Informática, 08. – Professor de Educação Básica II – L.E.M. (Inglês), 09. – Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa e 10. – Professor de Educação Básica II – Matemática será avaliada na escala de “0” (zero) a “100” (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório. Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver nota mínima de 40 (Quarenta) pontos.**

**5.1.2.-** Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**5.1.3.-** As notas das provas, bem como a nota final, serão aproximadas até centésimos, arredondadas para 01 (um) centésimo as frações iguais ou superiores a 05 (cinco) milésimos e desprezadas as inferiores.

**5.2.-** Não será permitida vista de provas.

## **6. – DOS TÍTULOS**

**6.1. -** Ao número de pontos obtidos pelos candidatos aprovados, será somado o número de pontos referentes aos títulos, para classificação final.

**6.1.1. –** A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

**6.1.2. –** A entrega dos comprovantes dos títulos para **as modalidades do item 6.1.** será realizada em data(s), horário(s) e local(is) a serem divulgados por meio de Edital pela Imprensa, não sendo permitida a juntada ou a substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

**6.1.3. –** Serão considerados títulos os discriminados a seguir, limitado o valor máximo de **20 (vinte) pontos**, sendo desconsiderados os demais, os seguintes:



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul  
CIDADE PRESÉPIO**

**6.1.3.1. – Certificado** de curso de Especialização (pós-graduação *stricto sensu*) na área, com o mínimo de 360 horas: **“2,0” (dois) pontos**, com o máximo de **“8,0” (oito) pontos**.

**6.1.3.2. – Comprovação** da titulação de **Mestre: “3,0” (três) pontos**.

**6.1.3.3. – Comprovação** da titulação de **Doutor: “4,0” (quatro) pontos**.

**6.2. – Não será considerado**, para fins de pontuação, protocolo de documentos, os quais devem ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou cópias acompanhadas do original, para serem vistas pelo receptor.

**6.2.1. – É de exclusiva responsabilidade** do candidato a apresentações dos títulos.

**6.2.2. – Em nenhuma hipótese**, serão aceitos e/ou recebidos títulos em data diferente da que estiver prevista no Edital citado no item **6.1.2**.

**6.3. – Os certificados expedidos** em língua estrangeira deverão vir acompanhados da correspondente tradução.

## **7. - DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.- Os Candidatos habilitados** serão classificados em ordem decrescente da nota final.

**7.1.1.- A Classificação Final** será publicada por Edital em jornal e no Mural de Avisos da sede da Prefeitura Municipal.

**7.1.2.- Fica vedada** a divulgação dos nomes dos Candidatos reprovados.

**7.1.3.- No prazo de 2 (dois) dias**, a contar da data da publicação da listagem de Classificação Final, o Candidato classificado poderá apresentar Recurso à Comissão Municipal do Processo Seletivo, o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

**7.2.- No caso de igualdade** na nota final, terá preferência, sucessivamente, o Candidato que:

**7.2.1.- Obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos.**

**7.2.2.- Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos** na data da inscrição.

**7.2.3.- For casado ou viúvo.**

**7.2.4.- For o mais idoso.**

**7.3.- Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais**, caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo no máximo em **30 (trinta) dias**, podendo, a partir daí, convocar, para contratação, os Candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida.

**7.4.- A Homologação do resultado final** poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os **Empregos** ou individualmente para cada **Emprego**, ou seja, a Homologação poderá ser em uma única data para todos os **Empregos** ou em datas diferenciadas para cada um dos **Empregos**.

## **8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.- Das decisões** da Comissão Municipal do Processo Seletivo, caberão Recursos fundamentados ao Presidente da referida Comissão, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação oficial do ato recorrido.

**8.2.- Os Recursos** deverão ser interpostos por Petição endereçada ao Presidente da Comissão, acompanhada das razões, devendo ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul  
CIDADE PRESÉPIO**

- 8.2.1.-** Os Recursos deverão estar devidamente fundamentados e deles constar o nome do Candidato, o número de inscrição, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência, inclusive o CEP.
- 8.2.2.-** Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
- 8.2.3.-** O Recurso interposto por Procuradores só será aceito se estiver acompanhado do respectivo Instrumento de Mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do Procurador.

**8.3.-** Todos os Recursos recebidos deverão ser encaminhados ao Instituto Athenas, para análise e manifestação a propósito do arguido.

**8.3.1.-** Admitido o Recurso e diante da análise apresentada, decidirá a Comissão Municipal do Processo Seletivo, conforme o caso, pela reforma ou manutenção do ato recorrido, dando-se ciência ao interessado.

**8.3.2.-** Interposto o Recurso, este deverá ser resolvido no prazo máximo de **03 (três) dias**, sendo a decisão dada a ele recorrível, em grau de Recurso, ao Chefe do Executivo.

**8.4.-** O Recurso interposto fora do prazo previsto no **item 9.1.** será desconsiderado e indeferido imediatamente.

**8.5.-** O Candidato classificado deverá manter, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o seu endereço atualizado, para eventuais convocações pela imprensa e/ou pessoalmente, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização.

**8.5.1.-** Para efeito de contratação, será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais de Convocações publicados no Jornal, devendo o mesmo, comparecer no Departamento de Pessoal no prazo **máximo de 05 (cinco) dias** após a convocação, estando ciente de que, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido, será considerada desistência do candidato, devendo a Prefeitura, convocar o próximo classificado, desobrigando o Departamento de Pessoal enviar correspondência para confirmação de seu interesse na contratação.

**8.6.-** Para efeito de contratação, fica o candidato habilitado e convocado sujeito à aprovação em **EXAMES DE SAÚDE, POR MÉDICOS DESIGNADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E OS QUE NÃO FOREM APROVADOS NO REFERIDO EXAME**, não serão contratados.

**8.6.1.-** Os Candidatos convocados que não comparecerem para realização de exames médicos serão considerados desistentes, exaurindo assim o direito à sua contratação.

**8.7.-** Para a contratação, o Candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais, sob pena de perda do Direito à contratação.

**8.7.1.-** Para a **contratação** não serão aceitos protocolos, nem fotocópias reprográficas não autenticadas dos Documentos.

**8.7.2.-** O Candidato que, contratado, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

**8.7.3.-** É facultado à **Administração Pública Municipal** exigir dos Candidatos, na contratação, além da documentação prevista neste Edital e da exigida pelo Departamento de Recursos Humanos, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul  
CIDADE PRESÉPIO**

**9. - DA CONTRATAÇÃO.**

**9.1. -** A aprovação no Processo Seletivo, assegurará apenas a expectativa de direito à Contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do **MESMO**.

**9.2. -** A contratação dos Candidatos, observada a ordem de Classificação Final, far-se-á, pela **Administração Pública Municipal, CONFORME AS NECESSIDADES EXISTENTES**, durante o prazo de validade deste Certame.

**9.3. -** A convocação será feita pela Administração ao candidato aprovado, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato para sua contratação.

**9.4. -** O Processo Seletivo terá o prazo de validade, para todos os efeitos, de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação oficial do resultado final, publicado e divulgado no mural do Paço Público Municipal, podendo inclusive o prazo ser prorrogado, a critério da **Administração Pública Municipal**, por até 02 (dois) anos, desde que exista interesse público para tanto.

**10. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1. -** A determinação do local das provas é atribuição exclusiva da Administração Pública Municipal.

**10.2. -** Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Municipal, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal, o Candidato que:

- a) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- b) Apresentar-se com vestimentas inadequadas, embriagado ou sob efeito de substâncias entorpecentes.
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- d) For responsável por falsa identificação pessoal.
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo.

**10.3.** Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais, fica proibida a transcrição total ou parcial de questões da prova; ademais o Instituto Athenas não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a Candidatos, a autoridades ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Certame.

**10.4.-** Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Concurso serão feitas em Jornal e no Mural da sede da Administração Pública Municipal.

**10.5.-** O Candidato terá o prazo de **2 (Dois) dias úteis**, a partir da publicação do ato, para a interposição de Recursos ou pedidos de revisão de notas e/ou classificação, sempre por meio de Protocolo, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

**10.5.1.-** Dos Recursos sempre deverá constar a justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul  
CIDADE PRESÉPIO**

**10.6.-** Todos os casos, omissos, controversos e problemáticos que surgirem em relação ao presente Certame e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital ou na Legislação Municipal, serão resolvidos pelo Instituto Athenas, ouvida sempre a Comissão Municipal do Processo Seletivo, de acordo com as normas pertinentes e “ad referendum” do Prefeito Municipal.

**10.7.-** O Instituto Athenas não emitirá Atestados ou Declarações de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa serve para fins de comprovação da aprovação.

**10.8.-** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada **A REALIZAÇÃO DA PROVA**, circunstância esta que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa.

**10.9.-** Caberá ao Prefeito Municipal a Homologação dos resultados finais.

**Monte Alegre do Sul/SP, 14 de Dezembro de 2011.**

**CARLOS ABERTO APARECIDO DE AGUIAR**  
= Prefeito Municipal =